



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CONTRATO Nº PE. 03.06.0001/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BRÁS/AL E A EMPRESA ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS - ESTADO DE ALAGOAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua do Comércio, 02, Bairro Centro, São Brás, Alagoas, CEP: 57.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.375.887/0001-68, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO SANTOS LIMEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 021.760.964-36, portador do RG nº 3.201.572-0 SSP/SE, com interveniência do Exmo Prefeito Municipal o Sr. **KLINGER QUIRINO SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.855.574-30, portador do RG nº 30573564 SSP/SE, infra-assinado e a empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.390.230/0001-60, com sede na rua Boa Vista, s/n, Centro, na cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr **WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.020.904-24, portador do RG nº 1463392 SSP/AL, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - FME**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, homologado em 30/03/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à **aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar deste município**, conforme edital do Pregão Eletrônico 002/2023 e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 38.928,00** (trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

**LOTE 1 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD. ANUAL	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
5	<b>COLORÍFICO:</b> em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e	PCT 100G	800	NUTRIVITA/ ADRAM S.A	R\$ 0,50	R\$ 400,00

WELLINGTON  
JOSE  
SILVA  
DOS  
SANTOS:  
0010209  
0424

Assinado  
de forma  
digital por  
WELLINGTON  
JOSE  
SILVA DOS  
SANTOS:0  
01020904  
24





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

	óleos vegetais sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, com informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.					
6	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0g de gorduras totais e 0g de gordura trans; mínimo de 0,8g de fibra alimentar.	UND 350G	2.000	FUGINI/FUGINI ALIMENTOS S.A	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
7	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500g:</b> alimento obtido a partir de grãos de milho, de germinados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas, obedecidas às boas práticas de manufatura. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não contém glúten. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – próprio Cor – própria Odor – próprio Sabor – próprio <b>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA</b> (porção de 50g) Valor calórico: de 160 a 190 kcal Carboidratos: 38 a 45g Proteínas: 3 a 8g Gorduras totais: 0,3 a 0,8g Ferro: mínimo de 1,2mg Ácido fólico: máximo de 75mcg <b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> B. Cereus/g – 3x103 Coliformes a 45°C/g – 102 Salmonellasp/25g – ausência Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). <b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: ausência Fragmento de insetos: máximo 30/100g Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência <b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. <b>ROTULAGEM</b> Seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o Regulamento Técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). <b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	PCT 500G	4.400	VITAMILHO/ ASAIND COM ALIMENTOS	R\$ 1,81	R\$ 7.964,00

WELLINGTON  
JOSE  
SILVA  
DOS  
SANTOS:  
0010209  
0424

Assinado  
de forma  
digital por  
WELLINGTON  
JOSE  
SILVA DOS  
SANTOS:  
01020904  
24






ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

8	<p><b>LEITE DE COCO:</b> produto natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: próprio Cor: próprio Cheiro: próprio Sabor: próprio CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Sujidades, parasitos e larvas: ausência PRAZO DE VALIDADE No mínimo 04 meses a partir da data de entrega do produto.</p>	Garrafa 500ML	1.500	COCAO/ COOP. PINDORAMA	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
9	<p><b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM SÊMOLA:</b> é o produto não fermentado, obtido pelo empasto, amassamento mecânico da farinha de trigo com sêmola/semolina de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do gênero deverá atender ao estabelecido na legislação, Resolução RDC 344/02), água e lactato de ferro, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação e submetidas a processos tecnológicos adequados. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – próprio (liso brilhante) Cor – própria Cheiro – próprio Sabor – próprio CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICA: umidade e substâncias voláteis a 105°C, g/100g: 13,0%. Acidez, em mL de solução N de NaOH/100g da massa livre de recheio: máximo 5,0% Cinzas em base seca, deduzida de cloreto de sódio, em g/100g da massa livre de recheio. Em base seca: máximo 1% Peso líquido inferior ao declarado: ausência Ferro (30g): 1,2mg Ácido fólico (30g): 45mcg CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Coliformes a 45°C/g: máximo, 5x10/g. Clostrídios sulfito redutores (a 44°C): máximo 2x10/g. Staphylococcus aureus: 5x10<sup>2</sup> Salmonelas sp/25g: ausência em 25/g Bolors e leveduras: máximo 103/g B. cereus/g: 5x10<sup>2</sup> Seguir a Resolução nº12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: ausência Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência</p>	PCT 500G	3.400	BRANDINI/ M. DIAS BRANCO	R\$ 4,49	R\$ 15.266,00

WELLINGTON JOSE  
SILVA DOS  
SANTOS:0  
01020904  
24

Assinado  
de forma  
digital por  
WELLINGTON JOSE  
SILVA DOS  
SANTOS:00  
102090424





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

	<p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 08 meses, a partir da data de entrega.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova do Regulamento Técnico sobre rotulagem de alimentos embalados), devendo conter nos rótulos das embalagens obrigatoriamente a expressão "contém glúten".</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>					
14	<p><b>TEMPERO MOÍDO TIPO COMINHO:</b> alimento preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deve ser constituído pela mistura de sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo. Não contém glúten.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto - pó fino Cor - verde pardacento Cheiro - próprio Sabor - próprio</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS</b> Resíduo mineral fixo - máximo 9% p/p Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v - máximo 1,5% p/p Extrato alcóolico - mínimo 11% p/p</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, parasitos e larvas: ausência</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Coliformes a 45°C/g = 5x10<sup>2</sup> Salmonelas/25g = ausência</p> <p>Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o Regulamento Técnico sobre rotulagem de alimentos embalados).</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	PCT 100G	800	SEMPREVIVA/ SEMPREVIVA ALIMENTOS S.A	R\$ 0,63	R\$ 504,00

WELLING  
TON  
JOSE  
SILVA  
DOS  
SANTOS:  
0010209  
0424

Assinado  
de forma  
digital por  
WELLINGT  
ON JOSE  
SILVA DOS  
SANTOS:  
01020904  
24



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

15	VINAGRE DE ÁLCOOL: produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais.	UND 500ML	800	SEMPREVIVA/ SEMPREVIVA ALIMENTOS S.A	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 38.926,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência deliquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de ciência da solitação.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

WELLINGT  
ON JOSE  
SILVA DOS  
SANTOS:0  
01020904  
24

Assinado de  
forma digital  
por  
WELLINGTO  
N JOSE SILVA  
DOS  
SANTOS:001  
02090424





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - FME**.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Educação de São Brás/AL.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Educação de São Brás /AL sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 – FME.

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

WELLIN  
GTON  
JOSE  
SILVA  
DOS  
SANTOS:  
0010209  
0424

Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:0102090424



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

<b>UO:</b>	15 - Fundo de Educação Básica
<b>Elemento de Despesa:</b>	15.0200.12.365.00015.005-PNAEP - Alimentação Escolar - Infantil; 15.0200.12.361.00015.006-PNAEF - Alimentação Escolar - Fundamental; 15.0300.12.361.00015.006-PNAEF - Alimentação Escolar - Fundamental; 15.0400.12.366.00015.008-PNAEF-EJA - Alimentação Escolar - Jovens e Adultos;
<b>Class. Econômica:</b>	3.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos:</b>	0201.00 - Outras Transf. FNDE 0020.00 - MDE Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

WELLING

TON JOSE 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

SANTOS:

00102090 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

424

Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.
- 8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.0 Edital do Pregão nº 002/2023 - FME e todos os seus anexos.

WELLIN 9.1.2.A proposta da contratada.

GTON

JOSE

SILVA

DOS

SANTOS:

0010209

0424

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.0 presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

Assinado

de forma

digital por

WELLINGT

ON JOSE

SILVA DOS

SANTOS:0

01020904

24

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 002/2023 - FME, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO BRÁS/AL, 30 de março de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BRÁS**

Contratante  
Cristiano Santos Limeira  
Secretário

**MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**

Interveniente  
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS:00102090424  
Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS:00102090424

**EMPRESA: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

Contratada  
Representante legal: Wellington José Silva dos Santos  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**Testemunhas:**

1 - Ass: Jauciano Richer Orey CPF: 030 615 925 20  
2 - Ass: Francisco do Nac. Poie CPF: 827.332.444-39

